



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1235, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

HOMOLOGA CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FLORES E COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR ACESSO PARA CONSULTA DAS INFORMAÇÕES DA CAIXA.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito em Exercício de Vila Flores, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Homologa o convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal de Veranópolis, com a finalidade de possibilitar acesso para consulta das informações da CAIXA, de acordo com abrangência atribuída pelo Gestor dos Sistemas.

Parágrafo Único: O convênio terá um prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal o Convênio,
firmado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 20 DE DEZEMBRO DE 2005.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 20/12/05 pu